

Lei número 1.477, de 23 de Janeiro de 1984

Suplementação das dotações da Orçamento vigente

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e C.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.34.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

III-A- 4.1.1.0.10585751.14. Obras e Instalações - RCM-3.000.000,00
166-3.1.2.0. 03070212.30. Material de Consumo - 1.000.000,00

Total R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, no valor de CR. 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983 - 4.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp. 23 de Janeiro de 1984.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão,
D. G. de Administração.